



MUNICÍPIO DE  
**MAGDA**

**MENSAGEM N° 46/2023**

Magda, 28 de setembro de 2023.

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
HUMBERTO DE SOUZA GOBBI  
Presidente da Câmara Municipal de Magda  
Magda – SP,  
Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Com meus respeitosos cumprimentos, estou enviando o incluso Projeto de Lei nº 43, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Magda para o exercício de 2024.

Certos de que posso contar com a valiosa atenção costumeira dos nobres pares desta Casa de Leis, antecipo meus agradecimentos.

Atenciosamente,

**ALEXANDRE PAIVA BATELLO**

**Prefeito Municipal**

**Município de Magda**  
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP  
Tel. (17) 3487-9020 - [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)  
CNPJ 45.660.628/0001-51





# MUNICÍPIO DE MAGDA

## PROJETO DE LEI N.º 43, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Magda para o exercício de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGDA:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGDA DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1.º** - O orçamento geral do Município de Magda, para o exercício financeiro de **2024**, que são formados pela Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e Instituto de Previdência, estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 36.000.000,00** (trinta e seis milhões), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

**Art 2º.** A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

<b>Administração Direta</b>	
<b>Receitas Correntes</b>	
Imposto, Taxas e Contribuições de Melhoria.	2.940.140,00
Contribuições	41.000,00
Receita Patrimonial	425.000,00
Transferências Correntes	31.070.060,00
Outras Receitas Correntes	4.000,00
Deduções do Fundeb	-5.117.200,00
<b>Total das receitas da administração direta</b>	<b>30.000.000,00</b>
<b>Receitas do Órgão da Administração indireta</b>	
Contribuições	1.322.000,00
Receita Patrimonial	196.000,00
Outras Receitas Correntes	355.000,00
Contribuições – Intra OFSS	2.125.000,00
Outras Receitas Correntes – Intra OFSS	2.002.000,00
<b>Total das receitas da administração indireta</b>	<b>6.000.000,00</b>
<b>Total Geral da receita do Município</b>	<b>36.000.000,00</b>

**Município de Magda**

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP  
Tel. (17) 3487-9020 - [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)  
CNPJ 45.660.628/0001-51





**Art 3º.** A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

### I - Por Funções de Governo

01	Legislativa	1.164.000,00
04	Administração	8.685.000,00
08	Assistência social	1.350.500,00
09	Previdência social	6.000.000,00
10	Saúde	7.302.260,00
12	Educação	5.930.400,00
13	Cultura	74.000,00
15	Urbanismo	2.245.540,00
18	Gestão ambiental	260.000,00
20	Agricultura	510.000,00
25	Energia	233.000,00
26	Transporte	1.001.000,00
27	Desporto e lazer	994.300,00
28	Encargos Especiais	50.000,00
99	Reserva de contingência	200.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>36.000.000,00</b>

### II – Por Categorias Econômicas

Despesas Correntes	34.260.000,00
Despesas de Capital	1.540.000,00
Reserva de Contingência	200.000,00
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>36.000.000,00</b>

### III - Por Unidade Orçamentária

Câmara Municipal	1.164.000,00
Gabinete Do Prefeito E Diretoria	659.000,00
Departamento De Administração	3.728.000,00
Departamento De Finanças	4.404.000,00



Departamento De Encargos Gerais Da Administração	994.300,00
Departamento De Educação E Cultura	6.004.400,00
Departamento Municipal De Assistência Social	1.494.500,00
Departamento De Saúde E Saneamento	7.302.260,00
Departamento De Obras E Serviços Urbanos	2.478.540,00
Departamento De Serviços De Estradas E Rodagens	1.001.000,00
Departamento De Agricultura E Meio Ambiente	770.000,00
Inst. De Previdência Municipal De Magda - Iprem	6.000.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>36.000.000,00</b>

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir no curso da execução orçamentaria de 2024, créditos adicionais suplementares até o limite de 13% (treze por cento) da despesa total fixada por esta Lei, considerando-se recursos para o fim deste inciso, desde que não comprometidos:

a - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

b - Os provenientes de excesso de arrecadação;

c - Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

d - O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las;

e - Os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no art. 5º, inciso III da Lei Complementar nº 101/00 LRF, e art. 8º da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001;

II - Realizar a contratação de operações de créditos, observando os limites e condições previstos na legislação vigente;

§ Único - Os créditos adicionais de que trata o inciso I pode ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

**Art. 5º** - Os órgãos e entidades mencionados no art. 1º desta Lei ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do Município, até 20 (vinte) dias após o encerramento de cada mês, armazenado no Sistema AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.



MUNICÍPIO DE  
**MAGDA**

**Art. 6º** - Ficam alterados e inclusos ao PPA e LDO os Anexos, Projetos, Atividades e Elementos de Despesas de que trata esta Lei.

**Art. 7º** - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024.

Magda (SP), 28 de setembro de 2023.

**ALEXANDRE PAIVA BATELLO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A996-5BC8-77BD-AB8A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALEXANDRE PAIVA BATELLO (CPF 276.XXX.XXX-04) em 29/09/2023 11:43:36 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://magda.1doc.com.br/verificacao/A996-5BC8-77BD-AB8A>